

## RESOLUÇÃO CSMP Nº. 006/2011

*Dispõe sobre a especificação das Comarcas que apresentam particular dificuldade para o exercício das funções.*

**O Conselho Superior do Ministério Público**, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 119ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2011, e,

**Considerando** o disposto no art. 5º, inciso V, da Resolução CSMP nº 003/2009, de 11 de dezembro de 2009;

**Considerando** a necessidade de fixar e especificar as Comarcas que apresentam particular dificuldade para o exercício das funções ministeriais;

### RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta as Comarcas que apresentam particular dificuldade para o exercício das funções no Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º. São consideradas, para todos os efeitos legais, Comarcas de particular dificuldade para o exercício das funções:

I – Goiatins;

II – Itacajá.

Art. 3º. A comprovação da residência, nas Comarcas de particular dificuldade para o exercício das funções, será feita mediante declaração do interessado e remetida à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. A declaração, para que seja reconhecida em determinado certame de promoção ou remoção, deverá ser juntada antes da reunião de admissibilidade dos candidatos, para fins de reclamação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CSMP nº. 003/2006.

### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins**, em Palmas, 09 de novembro de 2011.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**